Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 26

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025



Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 26

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Errata 3

Licitações e Contratos 3

Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

Atos Administrativos 9

Outros atos administrativos 9

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Branco, instituído pela Lei Complementar nº 02/25 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646

Centro - Ribeirão Branco - SP

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Site: www.ribeiraobranco.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Errata

DECRETO Nº 62, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEIA, a partir desta data, para o cargo de provimento de livre nomeação e exoneração, o servidor abaixo relacionado:

ALLAN HÉLIO TIMOTEO

ASSESSOR NÍVEL III – GABINETE DO SUBPREFEITO DO DISTRITO DE ITABOA;

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão Branco/SP, 01 de agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta divisão de redação e contratos, data e local supra.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Espécie: 3° termo aditivo de renovação referente ao Contrato n° **003**/2023, Pregão Presencial n° **005**/2023, Processo Administrativo n° **005**/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **PEDRO CARLOS DA VEIGA** inscrita sob o CNPJ nº 32.031.533/0001-27. Finalidade: RENOVAÇÃO do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de 08 de agosto de 2025 até 07 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE - 2.1.** O valor unitário atualizado do itinerário **SITIO DO JAIR A RIBEIRAO BRANCO** para o novo período de vigência do ajuste é de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, **04** de agosto de **2025.**

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Espécie: 3° termo aditivo de renovação referente ao Contrato n° **004**/2023, Pregão Presencial n° **005**/2023, Processo Administrativo n° **005**/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **JEAN RUDOLPH VIEIRA DA SILVA** inscrita sob o CNPJ nº 32.109.937/0001-96. Finalidade: RENOVAÇÃO do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de 08 de agosto de 2025 até 07 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE - 2.2.** O valor unitário atualizado do itinerário **FAZENDA SANTA RITA A CAMPINA DE FORA** para o novo período de vigência do ajuste é de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%.

2.3. O valor unitário atualizado do itinerário **BAIRRO DE BAIXO A CAMPINA DE FORA** para o novo período de vigência do ajuste é de R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%.

2.4. O valor unitário atualizado do itinerário **BAIRRO DOS FORTES II – VIDA NOVA II A CAMPINA DE FORA** para o novo período de vigência do ajuste é de R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, **04** de agosto de **2025.**

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Espécie: 3° termo aditivo de renovação referente ao Contrato n° **005**/2023, Pregão Presencial n° **005**/2023, Processo Administrativo n° **005**/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **TRANSPORTE OLIVEIRA R B LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 36.451.713/0001-19. Finalidade: RENOVAÇÃO do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de 08 de agosto de 2025 até 07 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE - 2.1**. O valor unitário atualizado do itinerário **FAZENDA VELHA A PALMEIRINHA** para o novo período de vigência do ajuste é de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), conforme indice do IGP-M de 6,75%.

2.2. O valor unitário atualizado do itinerário **FORTES – SANTA CATARINA – CARJAM A RIBEIRÃO BRANCO** para o novo período de vigência do ajuste é de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), conforme indice do IGP-M de 6,75%.

2.3. Fica suprimido o itinerário **TAQUARI MIRIM A RIBEIRÃO BRANCO** para o novo período de vigência.

2.4. O valor unitário atualizado do itinerário **SITIO DOS LIMAS A PALMEIRINHA** para o novo período de vigência do ajuste é de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), conforme indice do IGP-M de 6,75%.

2.5. O valor unitário atualizado do itinerário **BAIRRO BATISTA – MARGARIDO – GARCEZ – SALVADOR A PALMEIRINHA** para o novo período de vigência do ajuste é de R$ 6,07 (seis reais e sete centavos), conforme indice do IGP-M de 6,75%. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, **04** de agosto de **2025.**

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Espécie: 3° termo aditivo de renovação referente ao Contrato n° **006**/2023, Pregão Presencial n° **005**/2023, Processo Administrativo n° **005**/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **TRANSPORTES MP ANDRADE LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 09.522.204/0001-67. Finalidade: RENOVAÇÃO do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de 08 de agosto de 2025 até 07 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE 2.1.** O valor unitário atualizado do itinerário **BARROCA DOS MONOS A CAMPINA DE FORA** para o novo período de vigência do ajuste é de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%.

2.2. O valor unitário atualizado do itinerário **BAIRRO VIDA NOVA A CAMPINA DE FORA** para o novo período de vigência do ajuste é de R$ 6,07 (seis reais e sete centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%.

2.3. O valor unitário atualizado do itinerário **BAIRRO DOS FORTES A CAMPINA DE FORA** para o novo período de vigência do ajuste é de R$ 6,07 (seis reais e sete centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, **04** de agosto de **2025.**
ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Espécie: 3° termo aditivo de renovação referente ao Contrato n° **008**/2023, Pregão Presencial n° **005**/2023, Processo Administrativo n° **005**/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **49.274.823 IZAEL APARECIDO DE ALMEIDA** inscrita sob o CNPJ nº 49.274.823/0001-02. Finalidade: RENOVAÇÃO do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de 08 de agosto de 2025 até 07 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE 2.1.** O valor unitário atualizado do itinerário **AUGUSTINHO AO CAÇADOR** para o novo período de vigência do ajuste é de R$ 6,07 (seis reais e sete centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, **04** de agosto de **2025.**
ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Espécie: 3° termo aditivo de renovação referente ao Contrato n° **010**/2023, Pregão Presencial n° **005**/2023, Processo Administrativo n° **005**/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **45.330.145 EZEQUIEL DE ALMEIDA** inscrita sob o CNPJ nº 45.330.145/0001-99. Finalidade: RENOVAÇÃO do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de 08 de agosto de 2025 até 07 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE 2.1**. O valor unitário atualizado do itinerário **MARÇAL – MARQUES – COIMBRA - RIO APIAÍ A RIBEIRÃO BRANCO** para o novo período de vigência do ajuste é de R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%.

2.2. Fica suprimido o itinerário **SERRINHA - SÃO ROQUE A RIBEIRÃO BRANCO** para o novo período de vigência. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, **04** de agosto de **2025.**
ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Espécie: 3° termo aditivo de renovação referente ao Contrato n° **011**/2023, Pregão Presencial n° **005**/2023, Processo Administrativo n° **005**/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **49.270.749 TATIANE MORAIS DE OLIVEIRA** inscrita sob o CNPJ nº 49.270.749/0001-48. Finalidade: RENOVAÇÃO do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de 08 de agosto de 2025 até 07 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE 2.1**. O valor unitário atualizado do itinerário **SITIO BOA FÉ – C. C. A AO MORRO ALTO** para o novo período de vigência do ajuste é de R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, **04** de agosto de **2025.**
ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Espécie: 4° termo aditivo de renovação referente ao Contrato n° **001**/2022, Pregão Presencial n° **033**/2021, Processo Administrativo n° **134**/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **LORIVAL VEIGA DE CAMARGO ***532818****, inscrita no CNPJ nº 32.033.640/0001-94. Finalidade: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - **1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de 06 de agosto de 2025 até 05 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE - 2.1.**O valor unitário atualizado do itinerário **SITIO TRÊS ÁGUAS/SERRINHA A RIBEIRÃO BRANCO** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 2,31** (dois reais e trinta e um centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, **01** de agosto de **2025.**
ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Espécie: 4° termo aditivo de renovação referente ao Contrato n° **002**/2022, Pregão Presencial n° **033**/2021, Processo Administrativo n° **134**/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **ZAQUEU F. DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº 26.369.497/0001-03. Finalidade: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - **1.1**. O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de 06 de agosto de 2025 até 05 de fevereiro de 2026**. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE 2.1.** O valor unitário atualizado do itinerário **BAIRRO PALMEIRA A ITABOA** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 3,64** (três reais e sessenta e quatro centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, **01** de agosto de **2025.**

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Espécie: 4° termo aditivo de renovação referente ao Contrato n° **003**/2022, Pregão Presencial n° **033**/2021, Processo Administrativo n° **134**/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **JESSICA BORGES DE ALMEIDA ***100788****, inscrita no CNPJ nº 32 087.862/0001-90. Finalidade: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - **1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de 06 de agosto de 2025 até 05 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE 2.1**. O valor unitário atualizado do itinerário **FAZ. PINARA, GUILHERME A ITABOA** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 3,80** (três reais e oitenta centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, **01** de agosto de **2025.**

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Espécie: 4° termo aditivo de renovação referente ao Contrato n° **004**/2022, Pregão Presencial n° **033**/2021, Processo Administrativo n° **134**/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **AGEU FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº 32.102.270/0001-08. Finalidade: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - **1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de 06 de agosto de 2025 até 05 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE 2.1.** O valor unitário atualizado do itinerário **PACAS/GRANJA SERRA/JOAQUIM PACÍFICO A ITABOA** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 4,38** (quatro reais e trinta e oito centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, **01** de agosto de **2025.**

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Espécie: 4° termo aditivo de renovação referente ao Contrato n° **005**/2022, Pregão Presencial n° **033**/2021, Processo Administrativo n° **134**/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **JOAQUIM NILSON APARECIDO DE SOUZA ***486788****, inscrita no CNPJ nº 32.044.363/0001-15. Finalidade: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - **1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de 06 de agosto de 2025 até 05 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE 2.1.** O valor unitário atualizado do itinerário **PEDRO MATHIAS/ DIRCEU/ SÃO ROQUE/ PEDRO A RIBEIRÃO BRANCO** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 2,77** (dois reais e setenta e sete centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, **01** de agosto de **2025.**

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Espécie: 4° termo aditivo de renovação referente ao Contrato n° **006**/2022, Pregão Presencial n° **033**/2021, Processo Administrativo n° **134**/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **JOÃO GILMAR MACHADO ***319608****, inscrita no CNPJ nº 32.065.736/0001-34. Finalidade: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - **1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de 06 de agosto de 2025 até 05 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE 2.1.**O valor unitário atualizado do itinerário **SITIO DO ARISTEU/FERRANTE/PEDROSO AO CAÇADOR** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 3,18** (três reais e dezoito centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. **2.2**. O valor unitário atualizado do itinerário **RICARDO AO CAÇADOR** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 3,94** (três reais e noventa e quatro centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, **01** de agosto de **2025.**

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE

RENOVAÇÃO

Espécie: 4° termo aditivo de renovação referente ao Contrato n° **008**/2022, Pregão Presencial n° **033**/2021, Processo Administrativo n° **134**/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **JOAO VALDECI CAMARGO ***649309****, inscrita no CNPJ nº 32.059.259/0001-02. Finalidade: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - **1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de 06 de agosto de 2025 até 05 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE 2.1.** O valor unitário atualizado do itinerário **CACHOEIRINHA ATÉ A PISTA** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 3,89** (três reais e oitenta e nove centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. **2.2.**O valor unitário atualizado do itinerário **OLARIA FAZENDA SÃO MIGUEL AO CERRADO** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 3,89** (três reais e oitenta e nove centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. **2.3**. O valor unitário atualizado do itinerário **FAZENDA SANTA BARBARA ATÉ A PISTA** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 3,89** (três reais e oitenta e nove centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, **01** de agosto de **2025.**

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Espécie: 4° termo aditivo de renovação referente ao Contrato n° **009**/2022, Pregão Presencial n° **033**/2021, Processo Administrativo n° **134**/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **VAGNER SOARES DE ALMEIDA LIMA ***288678****, inscrita no CNPJ nº 26.095.168/0001-11. Finalidade: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - **1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de 06 de agosto de 2025 até 05 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE 2.1.** O valor unitário atualizado do itinerário **AGRICAL/PEDRO/NELSINHO/RIO APIAÍ/COIMBRA** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 2,89** (dois reais e oitenta e nove centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, **01** de agosto de **2025.**

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Espécie: 4° termo aditivo de renovação referente ao Contrato n° **011**/2022, Pregão Presencial n° **033**/2021, Processo Administrativo n° **134**/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **MAURO MORATO DA MOTA ***433348****, inscrita no CNPJ nº 32.064,741/0001-22. Finalidade: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - **1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de 06 de agosto de 2025 até 05 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE 2.1.** O valor unitário atualizado do itinerário **TOCA AOS MARQUES** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 2,77** (dois reais e setenta e sete centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, **01** de agosto de **2025.**

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Espécie: 4° termo aditivo de renovação referente ao Contrato n° **012**/2022, Pregão Presencial n° **033**/2021, Processo Administrativo n° **134**/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **ANTONIO MARCOS DE MORAIS ***085968****, inscrita no CNPJ nº 32 031.723/0001-44. Finalidade: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - 1.1**. O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de 06 de agosto de 2025 até 05 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE 2.1.** O valor unitário atualizado do itinerário **FAZENDA ITAL/CLAUDINO A RIBEIRÃO BRANCO** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 3,32** (três reais e trinta e dois centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, **01** de agosto de **2025.**

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Espécie: 4° termo aditivo de renovação referente ao Contrato n° **013**/2022, Pregão Presencial n° **033**/2021, Processo Administrativo n° **134**/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **PEDRO CARLOS DA VEIGA,** inscrita no CNPJ nº 32.031.533/0001-27. Finalidade: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - **1.1**. O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de 06 de agosto de 2025 até 05 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE 2.1.** O valor unitário atualizado do itinerário **SITIO BOA ESPERANÇA/VARGINHA/GALVÃO A RIBEIRÃO BRANCO** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 6,02** (seis reais e dois centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, **01** de agosto de **2025.**

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Espécie: 4° termo aditivo de renovação referente ao Contrato n° **015**/2022, Pregão Presencial n° **033**/2021, Processo Administrativo n° **134**/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **RIVELINO APARECIDO DE ALMEIDA MACHADO ***542078**,** inscrita no CNPJ nº 23.239.083/0001-71. Finalidade: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - 1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de 06 de agosto de 2025 até 05 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE 2.1.** O valor unitário atualizado do itinerário **CARDOSA AO CAÇADOR** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 5,77** (cinco reais e setenta e sete centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, **01** de agosto de **2025.**

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Espécie: 4° termo aditivo de renovação referente ao Contrato n° **016**/2022, Pregão Presencial n° **033**/2021, Processo Administrativo n° **134**/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **TRANSPORTE OLIVEIRA RB LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.451.713/0001-19. Finalidade: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - 1.1**. O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de 06 de agosto de 2025 até 05 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE 2.1.** O valor unitário atualizado do itinerário **FAZ.SÃO PAULO- SANTA CLARA-MORRO GRANDE A RIBEIRÃO BRANCO** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 3,18** (três reais e dezoito centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%.

2.2. O valor unitário atualizado do itinerário **LAGEADINHO/ TRANSCO-LIMA A RIBEIRÃO BRANCO** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 3,95** (três reais e noventa e cinco centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. **2.3**. O valor unitário atualizado do itinerário **FAZENDA CRETCHEU/USINA/PESSEGO A RIBEIRÃO BRANCO** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 5,19** (cinco reais e dezenove centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. **2.4.** O valor unitário atualizado do itinerário **FAZENDA HUGO/USINA/CEBINHO/PESSEGO AO MORRO ALTO** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 6,02** (seis reais e dois centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. **2.5.** O valor unitário atualizado do itinerário **FAZENDA VELHA ATÉ A PISTA** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 3,96** (três reais e noventa e seis centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. **2.6.** O valor unitário atualizado do itinerário **SITIO DOS LIMAS ATÉ A PISTA** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 3,96** (três reais e noventa e seis centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. **2.7.** O valor unitário atualizado do itinerário **BAIRRO BATISTA/MARGARIDO/GARCEZ/SALVADOR ATÉ A PISTA** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 6,02** (seis reais e dois centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, **01** de agosto de **2025.**

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Espécie: 4° termo aditivo de renovação referente ao Contrato n° **017**/2022, Pregão Presencial n° **033**/2021, Processo Administrativo n° **134**/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **APARECIDA REGINA DE OLIVEIRA ALMEIDA ***261728**,** inscrita no CNPJ nº 26.379.358/0001-60. Finalidade: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - **1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de 06 de agosto de 2025 até 05 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE 2.1.** O valor unitário atualizado do itinerário **PACIFICO A ITABOA** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 3,89** (três reais e oitenta e nove centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, **01** de agosto de **2025.**

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Espécie: 4° termo aditivo de renovação referente ao Contrato n° **018**/2022, Pregão Presencial n° **033**/2021, Processo Administrativo n° **134**/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **CAMPOS ALMEIDA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.758.549/0001-42. Finalidade: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - 1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de 06 de agosto de 2025 até 05 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE 2.1.** O valor unitário atualizado do itinerário **CORREIAS I – CORREIAS II A ITABOA** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 4,95** (quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, **01** de agosto de **2025.**

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Espécie: 4° termo aditivo de renovação referente ao Contrato n° **019**/2022, Pregão Presencial n° **033**/2021, Processo Administrativo n° **134**/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **AUTO VIACAO SARAPUI LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.335.006/0001-31. Finalidade: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - 1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de 06 de agosto de 2025 até 05 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE 2.1.** O valor unitário atualizado do itinerário **CERRADO/SANTA BARBARA /BAIANO /CAPELA SÃO PEDRIO ALTO** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 5,97** (cinco reais e noventa e sete centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. **2.2.** O valor unitário atualizado do itinerário **ORGENCIO/ MEDEIROS AO CAÇADOR** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 5,26** (cinco reais e vinte e seis centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. **2.3**. O valor unitário atualizado do itinerário **MANGUEIRA PRETA AO CAÇADOR** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 5,26** (cinco reais e vinte e seis centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, **01** de agosto de **2025.**

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Espécie: 4° termo aditivo de renovação referente ao Contrato n° **020**/2022, Pregão Presencial n° **033**/2021, Processo Administrativo n° **134**/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **KARINE SUEMI COELHO KOSSUGUE ***462568****, inscrita no CNPJ nº 37.348.181/0001-51. Finalidade: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - 1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de 06 de agosto de 2025 até 05 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE 2.1.** O valor unitário atualizado do itinerário **SAIVAL/ CACHOEIRA/ KATIAN** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 5,94** (cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, **01** de agosto de **2025.**

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Espécie: 4° termo aditivo de renovação referente ao Contrato n° **021**/2022, Pregão Presencial n° **033**/2021, Processo Administrativo n° **134**/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **LAIS APARECIDA RODRIGUES COELHO KOSSUGUE CONCEICAO ***355288****, inscrita no CNPJ nº 27.825.806/0001-75. Finalidade: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - **1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de 06 de agosto de 2025 até 05 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE 2.1.**O valor unitário atualizado do itinerário **KATIAN/ CACHOEIRA** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 5,99** (cinco reais e noventa e nove centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. **2.2**.O valor unitário atualizado do itinerário **FAZENDA PROGRESSO/ SILVIO/ GUIMARÃES/ CACHOEIRA/ KATIAN** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 5,93** (cinco reais e noventa e três centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, **01** de agosto de **2025.**

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Espécie: 4° termo aditivo de renovação referente ao Contrato n° **024**/2022, Pregão Presencial n° **033**/2021, Processo Administrativo n° **134**/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **42.824.189 NOELI DE ALMEIDA MACHADO,** inscrita no CNPJ nº 42.824.189/0001-87. Finalidade: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - **1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar de 06 de agosto de 2025 até 05 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE 2.1.**O valor unitário atualizado do itinerário **BANCO DA TERRA, TAQUARIZINHO AO CAÇADOR** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 3,50** (três reais e noventa e quatro centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%.

2.2.O valor unitário atualizado do itinerário **SERRA AO CAÇADOR** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 3,94** (três reais e noventa e quatro centavos), conforme índice do IGP-M de 6,75%. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, **01** de agosto de **2025.**

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

Espécie: 4° termo aditivo de renovação referente ao Contrato n° **043**/2024, Pregão Presencial n° **033**/2021, Processo Administrativo n° **134**/2021, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO/SP** e a empresa **PEDRO CARLOS DA VEIGA**, inscrita no CNPJ nº 32.031.533/0001-27. Finalidade: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - **1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato

por mais **06 (seis) meses**, a contar de 06 de agosto de 2025 até 05 de fevereiro de 2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE 2.1.** O valor unitário atualizado do itinerário **SERRA/CEBINHO/FAZ. GABIROBA A RB** para o novo período de vigência do ajuste é de **R$ 3,30 (três reais e trinta centavos),** conforme índice do IGP-M de **6,75%**. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Ribeirão Branco/SP, **01** de agosto de **2025.**

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO que entre si celebram MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO e A EMPRESA AUTO POSTO ESTRELA DE RIBEIRÃO BRANCO LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.634.366/0001-13, situado à Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, nº 646, Centro – Ribeirão Branco/SP, neste instrumento representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º ***.003.758-* SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º ***256558**, doravente denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a empresa **AUTO POSTO ESTRELA DE RIBEIRÃO BRANCO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.899.928/0001-85, com endereço na Rodovia Pedro Rodrigues Garcia, s/n, km 249, Ribeirão Branco/SP, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO ANDRE FORNACIARI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. ***.282.889-* SSP/SP, inscrito no CPF. ***195708**, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente contrato na forma da Lei Municipal nº 07/2024, sob as seguintes claúsulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FINALIDADE E BASE LEGAL.

O presente contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel situado na Rodovia Pedro Rodrigues Garcia, km 46 (SP-249), Ribeirão Branco - SP, consistente em uma área de terras com 5.429,42m² (cinco mil, quatrocentos e vinte nove metros quadrados), que obedece as seguintes medidas de confrontações: pela frente confronta em 158,79 m (cento e cinquenta e oito metros), com a referida Rodovia Pedro Rodrigues Garcia; pelo lado direito para quem da travessa olha o imóvel, confronta em 53,82m (cinquenta e três metros) com a propriedade do Sr. Gustavo André Fornaciari e finalmente, pela linha de fundo confronta em 105,26 m (cento e cinco metros) com a propriedade do Sr. José Wilson de Barros, fechando por tanto a referida área, conforme memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Alif Hisashi de Souza – CREA 5070524770-SP, que faz parte integrante do presente instrumento, em favor do CONCESSIONARIO, para a exploração exploração de atividade comercial relacionada ao comércio varejista de derivados de petróleo e afins e serviços de hotelaria e restaurante.

§ 1º - O objeto descrito no parágrafo primeiro será executado com fiel observância a este instrumento e a Lei Municipal nº 07/2024 que integra o presente contrato, independentemente de transcrição.

§ 2º - A área concedida pelo Município de Ribeirão Branco não poderá ser utilizada para outra atividade que não seja a estabelecida neste instrumento e na Lei Municipal nº 07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO.

Por meio do presente contrato o CONCEDENTE concede ao CONCESSIONÁRIO o direito real de uso do imóvel correspondente a área descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA, para tanto, assumirá, durante o período de sua vigência, os direitos e obrigações previstos neste instrumento, incluindo os direitos inerentes ao uso, a posse livre, desimpedida e exclusiva da área concedida e o gozo dos frutos oriundos de sua exploração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À SUBSTITUIÇÃO DE CONCESSIONÁRIO.

O **Concessionário** não poderá transferir seu direito de concessão.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA CONCESSÃO.

A Concessão de Direito Real de Uso vigerá pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, nas demais disposições desse contrato, incumbe:

§ 1º - **AO CONCESSIONÁRIO**

a) Uso, gozo e fruição da área concessionada;

b) Interpor, administrativamente e judicialmente, as medidas possessórias relativas ao direito real de uso;

c) Zelar pela conservação da área concedida;

d) Prestar informações que lhes forem solicitadas pelo Município de Ribeirão Branco.

§ 1º - **AO CONCEDENTE.**

a) Fiscalizar, direta ou indiretamente, permanentemente, a execução do contrato de concessão de direito real de uso;

b) Aplicar as penalidades penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO DO CONCESSIONÁRIO E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

Constitui inadimplemento do CONCESSIONÁRIO o descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas nesse instrumento, na Lei Municipal nº 07/2024 e demais legislações aplicáveis a matéria.

§ 1º - Constatada a ocorrência de inadimplemento, independentemente das penalidades aplicáveis na forma da Lei, o CONCEDENTE notificará o concessionário para que o regularize em prazo designado.

§ 2º - Caso o inadimplemento não seja solucionado o CONCEDENTE poderá rescindir o contrato de concessão de direito real de uso.

CLÁUSULA OITAVA - EXTINÇÃO DA CONCESSÃO.

Considerar-se-á extinta a concessão nas seguintes hipóteses:

I – O decurso do prazo da concessão, desde que não

renovado;

II – A utilização do imóvel de forma diversa da estabelecida ou descumprimento das cláusulas contratuais;

III – A cessão ou transferência da concessão para terceiros.

§ 1º - O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONCEDENTE nas seguintes hipóteses:

a) Ocorrência inadimplemento contratual não regularizado por parte do Concessionário;

b) Ocorrência reiterada de inadimplemento, sem que o concessionário demonstre capacidade de evitar a reincidência ou diligência efetiva nesse sentido;

c) Abandono injustificado da área concedida;

d) Razões de interesse público de alta relevância.

§ 2º - Este contrato poderá ser objeto de rescisão amigável entre as partes, caso haja manifesta .

CLÁUSULA NONA - MANUTENÇÃO DO BEM CEDIDO, REVERSÃO E INDENIZAÇÕES.

O CONCESSIONÁRIO será responsável por manter a área cedida e as benfeitorias existente no local, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

§ 1º - O CONCESSIONÁRIO não fará jus à retenção de bens ou indenização por quaisquer benfeitorias voluptuárias realizada na área concedida, as quais ficarão incorporadas ao patrimônio do CONCEDENTE.

§ 2º - São consideradas benfeitorias úteis ou necessárias definidas nos termos da legislação civil, que sejam construídas ou realizadas no imóvel que integra a área concedida, desde que, sejam previamente autorizadas pelo CONCEDENTE.

§ 3º - Extinta a concessão de direito real de uso, retornarão ao CONCEDENTE os direitos e deveres relativos à concessão, com a devida reversão dos bens compreendidos na área cedida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONCEDENTE providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, em jornal de circulação regional e no átrio do paço municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva – São Paulo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os fins de direito.

Ribeirão Branco/SP, **04** de agosto de **2025**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

AUTO POSTO ESTRELA DE RIBEIRÃO BRANCO LTDA

CNPJ: 02.899.928/0001-85

GUSTAVO ANDRE FORNACIARI

ADMINISTRADOR

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1152
E-MAIL : PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO/SP ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO/SP**, neste ato representado pelo seu Prefeito, ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, CPF nº 318.256.558-39, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO

CNPJ: 46.634.366/0001-13

PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
TELEFONES: (15) 3553-1152
E-MAIL: PREFEITURA@RIBEIRAOBRANCO.SP.GOV.BR

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

RIBEIRÃO BRANCO/SP, 08 de agosto de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
Data: 08/08/2025 15:37:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeito do Município de Ribeirão Branco/SP